

Dados bancários

Ag 0268

C.C 19397-0

H2 Tech



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRA042031499<574<<<<<<<<<<
8906119M3207154BRA<<<<<<<<<<O
HENRIQUE<<GIACOMIN<<<<<<<<<<

HENRIQUE GIACOMIN, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 11/06/1989, nº do CPF 017.342.180-51, documento de identidade 9081524721, SUS-RS, com domicílio/residência a RUA DO COMÉRCIO, número 987, APT 1201, bairro /distrito CENTRO, município TAPEJARA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.550-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas.

Parágrafo Único. A empresa tem como nome fantasia H2 TECH.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA DO COMÉRCIO, número 990, SALA 01, bairro distrito CENTRO, munic.pto TAPEJARA - RS, CEP 96.650-210.

Clausula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 01/01/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 110.000,00 (CENTO e DEZ MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Clausula Sexta - A administração da empresa reposita em seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Clausula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está (ou não esteve) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por se especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em), sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de saúde ou a propriedade.

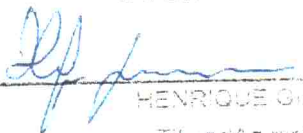
ATO DE CONSTITUIÇÃO DE H2 TECH SOLUÇÕES EM CELULARES E INFORMÁTICA EIRELI

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - O titular poderá fixar uma retribuição mensal a título de "pro labore", bem como uma retribuição que poderá ser mensal ou não, a título de distribuição de lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro da TAPEJARA - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

TAPEJARA, 5 de Janeiro de 2021.



HENRIQUE GIACOMINI
Titular/Administrador